



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 003-04/2024**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 003-04/2024, que altera o inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 605-02/2002, de 11 de julho de 2002, que institui o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano e dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano do município de Colinas (Lei de Diretrizes Urbanas), e dá outras providências.

No inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 605-02/2002, consta que, para o estabelecimento comercial, deverá ter 01 vaga de estacionamento para cada 20 m<sup>2</sup> de área construída, sendo este padrão fora da realidade do município de Colinas, por isso estamos propondo a alteração para uma vaga de estacionamento por unidade comercial.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**VALMIR LAGEMANN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 05/02/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PROJETO DE LEI Nº 003-04/2024**

*Altera o inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 605-02/2002, de 11 de julho de 2002, que institui o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano e dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano do município de Colinas (Lei de Diretrizes Urbanas), e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 605-02/2002, de 11 de julho de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“II – Comercial – 01 vaga por unidade comercial.”**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 02 de fevereiro de 2024.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Entrada: 05 / 02 / 2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas